

LEI “R” No. 103/00

Altera artigo 2º da lei No. 674/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica por esta Lei, alterado o artigo 2º da lei No. 674/99, de 29 de setembro de 1999, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2.º Cada imóvel citado no artigo anterior será alienado pelo preço mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que a critério da administração os imóveis poderão ser divididos em duas partes iguais, ficando com área de 500 m2 (quinhentos metros quadrados) e o valor será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada um.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 29 de Março de 2000.

DANIEL WUTZKE
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ MACCARI
Sec. Mun. de Administração